

PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Objeto: A contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (café da manhã, almoço e jantar), destinadas às equipes que atuarão em eventos e festividades durante o ano de 2026, para atendimento das necessidades da Secretaria de Gestão Urbana - SGU, conforme as especificações, quantidades e exigências contidas a seguir:

:

Item	Serviço	Quant.	Preço Unitário	Sub-Total (R\$)
CAFÉ DA MANHÃ	ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, COMPOSTA DE 01 OPÇÃO DE CUSCUZ, MACAXEIRA, CARÁ, BATATA DOCE, ACOMPANHADO DE 01 PROTEÍNA, PODENDO SER CHARQUE ACEBOLADA, CALABRESA ACEBOLADA, GALINHA GUISSADA, GALINHA ASSADA, CARNE BOVINA GUISSADA. 01 REFRIGERANTE DE 250ML. INCLUINDO TALHERES DESCARTÁVEIS E GUARDANAPO.	565	R\$ 22,00	R\$ 12.430,00
ALMOÇO	ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, COMPOSTA POR: CARNE VERMELHA OU FRANGO, FEIJÃO PRETO MULATINHO OU MACASSAR, ARROZ BRANCO, MACARRÃO, FAROFA E VERDURA (SALADA), BEBIDA: 01 REFRIGERANTE DE 250ML. INCLUINDO TALHERES DESCARTÁVEIS E GUARDANAPO.	1.000	R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
JANTAR	MARMITEX, COMPOSTA POR: CARNE VERMELHA OU FRANGO, FEIJÃO PRETO MULATINHO OU MACASSAR, ARROZ BRANCO, MACARRÃO, FAROFA E VERDURA (SALADA), BEBIDA: 01 REFRIGERANTE DE 250ML. INCLUINDO TALHERES DESCARTÁVEIS E GUARDANAPO.	1.000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00

Valor TOTAL: R\$ 58.430 (Cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais).
Condições de pagamento: Conforme Edital, após a execução do Serviço.
Validade da proposta – 180 (Cento e oitenta) Dias
Prazo de entrega – Imediato (Conforme edital).

Declaramos:

- O fornecimento ocorrerá de acordo com as Condições de Contratação.
- Oferecemos garantia para os materiais/bens.
- Que não estamos impedidos de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer das esferas de governo.

Dados Bancários

Banco Inter 077 – Agência: 0001 – Conta Corrente nº 34408661-5

Recife, 09 de Fevereiro de 2026.

AURORA BUFFET
GESTAO DE
EVENTOS
LTDA:53567914000
103

Assinado de forma digital
por AURORA BUFFET
GESTAO DE EVENTOS
LTDA:53567914000103
Dados: 2026.02.09
22:40:16 -03'00'

AURORA BUFFET E GESTÃO DE EVENTOS
CNPJ N° 53.567.914/0001-03

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.567.914/0001-03
Razão Social: AURORA BUFFET GESTAO DE EVENTOS LTDA
Endereço: R VICENTE FERREIRA DOS GUIMARAES PEIXOTO 195 / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2026 a 13/02/2026

Certificação Número: 2026011503306182753843

Informação obtida em 29/01/2026 00:41:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8061081125

Data Validade: 28/11/2030

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A **Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo**, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA**

CNPJ: **53.567.914/0001-03**

Inscrição Mercantil: **825.516-4**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	150659.5	RUA Vicente Ferreira dos Guimaraes Peixoto, 195 - Santo Amaro - RECIFE/PE
Correspondência	150659.5	RUA Vicente Ferreira dos Guimaraes Peixoto, 195 - Santo Amaro - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*5620102	*SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ (APGI)
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES (APGI)
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
7990200	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO N/ ESPECIFICAD ANTERIORMENTE

3. Condicionante(s)

LICENCIADO EXCLUSIVAMENTE PARA ESCRITÓRIO.

4. Atividade Incômoda no local

Não

5. Nível de incomodidade

DEFERIDO

57205353491



MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo ou através do QR Code.



P R E F E I T U R A D O
RECIFE





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/01/2026 11:18

Data de Validade: 13/02/2026

Nº da Certidão: 0667286/2026

Nº da Autenticidade: F2.88.AW.PQ.6G.W6

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 53.567.914/0001-03

Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau e dos Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 15/01/2026 11:17

Data de Validade: 13/02/2026

Nº da Certidão: 0667273/2026

Nº da Autenticidade: OC.ZA.G8.NY.QL.6I

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 53.567.914/0001-03

Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau e dos Sistemas de processos Físicos do 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2026.000000744050-08**

Data de Emissão: **14/01/2026**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: **AURORA BUFFET GESTAO DE EVENTOS LTDA**

Endereço: **RUA VICENTE FERREIRA DOS GUIMARAES PEIXOTO, 195 -**

Bairro: **SANTO AMARO**

Município: **RECIFE**

Inscrição Estadual: **1150243-60**

CNPJ: **53.567.914/0001-03**

CNAE Principal: **5620-1/02**

CEP: **50.100-350**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até **13/04/2026**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2026.000000744001-21

Data de Emissão: 14/01/2026

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: AURORA BUFFET GESTAO DE EVENTOS LTDA

Endereço: RUA VICENTE FERREIRA DOS GUIMARAES PEIXOTO N. 195 -, SANTO AMARO, RECIFE, PE, CEP: 50.100-350 - BRASIL

CNPJ: 53.567.914/0001-03

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **13/04/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA

2. CMC

825.516-4

3. Endereço

Rua Vicente Ferreira dos Guimaraes Peixoto, 195
BAIRRO Santo Amaro, CEP 50100-350, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

53.567.914/0001-03

5. Atividade Econômica

7990-20-0 SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO N/ ESPECIFICAD ANTERIORMENTE
5620-10-2 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9319-10-1 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
7733-10-0 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

769.0184.2549

10. Expedida em

Recife, 07 de JANEIRO de 2026

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

06 de JANEIRO de 2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AURORA BUFFET GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.567.914/0001-03

Certidão n°: 69451147/2025

Expedição: 13/11/2025, às 09:10:10

Validade: 12/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AURORA BUFFET GESTAO DE EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **53.567.914/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AURORA BUFFET GESTAO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 53.567.914/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:09:09 do dia 13/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2026.

Código de controle da certidão: **79B1.7100.9F77.ABB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.567.914/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2024
NOME EMPRESARIAL AURORA BUFFET GESTAO DE EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AURORA BUFFET	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VICENTE FERREIRA DOS GUIMARAES PEIXOTO	NÚMERO 195	COMPLEMENTO *****
CEP 50.100-350	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO AURORABUFFET.COMERCIAL@GMAIL.COM	
TELEFONE (81) 9913-4773		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/11/2025** às **14:44:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8059825725

Data Validade: 28/10/2028

A Gerência de Vigilância Sanitária, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº **8059825725**, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 53.567.914/0001-03
Endereço: RUA Vicente Ferreira dos Guimaraes Peixoto, 195
Santo Amaro - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: **150659.5**

Inscrição Mercantil: **825.516-4**

Responsável Técnico: NADINE ADARIANA PEREIRA GOMES, CPF - 703.xxx.xxx-76, Orgão - CRN-6, Registro profissional - 23196

2. Atividade(s):

Código	Descrição
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Específica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)

- Licença Simplificada emitida no formato declaratório, considerando a RDC 153/2017 alterada pela RDC 418/2020, Instrução Normativa nº 66/2020 e Decreto municipal 36.279/2023.
- Este documento é de caráter estritamente sanitário. Não dispensa, nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes.
- O estabelecimento está sujeito à inspeção sanitária e às penalidades cabíveis no caso de infrações sanitárias.
- O não atendimento à legislação aplicável à atividade desenvolvida implicará a aplicação das sanções previstas em Lei.
- Os documentos solicitados no licenciamento deverão estar à disposição da equipe de fiscalização.



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76KK91FKoaJ8i_QpEjMhg0&chave2=bivYHKotZxwAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58351094404-BENILDO MATIAS BORBA|06525639450-JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA

INSTRUMENTO PARTICULAR DA TERCEIRA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO “AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA”

Pelo presente instrumento particular de contrato social:

1. **Benildo Matias Borba**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10 de agosto de 1971, empresário, residente e domiciliado na Via Local IV, nº 250 – Bloco 10 – Apto 306 – Socorro – Jaboatão dos Guararapes – PE – CEP: 54;160-458, portador da Carteira de Identidade nº 3.225.311 – SSP-PE e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 583.510.944-04.
2. **José Felipe Pereira da Silva**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29 de maio de 1989, empresário, residente e domiciliado na Rua Dois de Julho, nº 251 – Torre B – Apto 307 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP: 50.040-180, portador da Carteira de Identidade nº 7.103.965 – SDS-PE e inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 065.256;394-50.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 53.567.914/0001-0, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira – A sociedade passa a ter por objetivo, o exercício das seguintes atividades econômicas: O serviço de alimentação fornecidos pro bufê para banquetes, coquetéis e eventos (**CNAE: 5620-1/02**); as atividades de organização e promoção de feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos, a gestão de espaços para exposição para uso de terceiros, a organização de festas e eventos, familiares ou não, inclusive festas de formaturas (**CNAE: 8230-0/01**); os serviços de informação e assistência a visitantes e organização para a contratação de acomodação de entretenimento e de locais para convenções, as atividades de assistência a turismo, inclusive dos órgãos de turismo nos níveis municipais, estadual e federal. As atividades de promoção do turismo local, os serviços de reservas relacionadas a viagens para transporte, hotéis, restaurantes, aluguel de carros, entretenimento e esportes, a venda de título com direito a uso por tempo determinado, de hotéis e outros alojamentos turísticos, as atividades de reserva e de venda de ingressos para teatro, cinema, shows, eventos de esportes e para todas as demais atividades de recreação e lazer (**CNAE: 7990-2/00**); as atividades de produtores ou promotores de eventos e competições esportivas como ou sem infraestrutura como: as atividades ligadas à organização de campeonatos de futebol, basquetes, voleibol, tênis, atletismo, as atividades ligadas à organização de eventos e competições de esportes motorizados, como corrida de automóveis, karts e motos, as atividades ligadas à organização de eventos e competições hípcas e kennels clubes (**CNAE: 9139-1/01**); o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração de todo tipo de máquinas e equipamento de escritório, tais como: computador e equipamento periféricos, reproduzoras de cópias, projetores, datashow, máquinas e equipamento de contabilidade: caixa registradora, calculadoras eletrônicas, o aluguel de leasing operacional de equipamento telefônico (**CNAE: 7733-1/00**); o aluguel e leasing operacional, incluindo montagem de: palcos, coberturas e estandes para eventos, tabuleiros de feiras; sanitários químicos para uso em eventos, estruturas de uso temporários (**CNAE: 7739-0/03**).

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades:

- 5620-1/02** – Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 8230-0/01** – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 7990-2/00** – Serviços de reservas e outros serviços de turismo;

24/10/2025



Certifico o Registro em 24/10/2025

Arquivamento 20258256699 de 24/10/2025 Protocolo 258256699 de 20/10/2025 NIRE 26203222131

Nome da empresa AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 366680229536928



- 9319-1/01 – Produção e promoção de ventos esportivos;
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporários, exceto andaimes

Cláusula Segunda – Em consequência das alterações, resolver os sócios consolidar o contrato social o qual, já refletido as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

DO NOMES DA EMPRESARIAL

Cláusula Primeira – A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA** e nome de fantasia: **AURORA BUFFET**.

DA SEDE

Cláusula Segunda – A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Rua Vicente Ferreira dos Guimarães Peixoto, nº 195 – Santo Amaro – Recife – PE – CEP: 50.100-350**

Cláusula Terceira - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002

ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta – A sociedade passa a ter por objetivo, o exercício das seguintes atividades econômicas O serviço de alimentação fornecidos pro bufê para banquetes, coquetéis e eventos (**CNAE: 5620-1/02**); as atividades de organização e promoção de feiras, leilões, congressos, convenções, conferências e exposições comerciais e profissionais incluindo ou não o fornecimento de pessoal para operar a infraestrutura dos lugares onde ocorrem esses eventos, a gestão de espaços para exposição para uso de terceiros, a organização de festas e eventos, familiares ou não, inclusive festas de formaturas (**CNAE: 8230-0/01**); os serviços de informação e assistência a visitantes e organização para a contratação de acomodação de entretenimento e de locais para convenções, as atividades de assistência a turismo, inclusive dos órgãos de turismo nos níveis municipais, estadual e federal. As atividades de promoção do turismo local, os serviços de reservas relacionadas a viagens para transporte, hotéis, restaurantes, aluguel de carros, entretenimento e esportes, a venda de título com direito a uso por tempo determinado, de hotéis e outros alojamentos turísticos, as atividades de reserva e de venda de ingressos para teatro, cinema, shows, eventos de esportes e para todas as demais atividades de recreação e lazer (**CNAE: 7990-2/00**); as atividades de produtores ou promotores de eventos e competições esportivas como ou sem infraestrutura como: as atividades ligadas à organização de campeonatos de futebol, basquetes, voleibol, tênis, atletismo, as atividades ligadas à organização de eventos e competições de esportes motorizados, como corrida de automóveis, karts e motos, as atividades ligadas à organização de eventos e competições hípicas e kennels clubes (**CNAE: 9139-1/01**); o aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração de todo tipo de máquinas e equipamento de escritório, tais como: computador e equipamento periféricos, reproduzoras de cópias, projetores, datashow, máquinas e equipamento de contabilidade: caixa registradora, calculadoras eletrônicas, o aluguel de leasing operacional de equipamento telefônico (**CNAE: 7733-1/00**); o aluguel e leasing operacional, incluindo montagem de: palcos, coberturas e estandes para eventos, tabuleiros de feiras; sanitários químicos para uso em eventos, estruturas de uso temporários (**CNAE: 7739-0/03**).

Parágrafo Único – Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades:

- 5620-1/02 – Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 7990-2/00 – Serviços de reservas e outros serviços de turismo;
- 9319-1/01 – Produção e promoção de ventos esportivos;

24/10/2025

7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporários, exceto andaimes

Cláusula Quinta. O prazo de duração da sociedade é indeterminado. (art. 997, II,CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta – O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em dinheiro, moeda corrente do País, sendo dividido entre os cotistas da seguinte forma:

Quadro Societário	Participação	Quotas (unit)	Capital (R\$)
Benildo Matias Borba	50%	50.000	50.000,00
José Felipe Pereira da Silva	50%	50.000	50.000,00
T o t a i s	100%	100.000	100.000,00

Cláusula Sétimo – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição, se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitavo - A responsabilidade de casa sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nono - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Benildo Matias Borba**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único – No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Décimo – Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, administrador prestará constas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perda apuradas na proporção de suas quotas.

DA DECLARAÇÃO DE SEDIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Décima Primeiro – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não tá impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

24/10/2025

Certifico o Registro em 24/10/2025

Arquivamento 20258256699 de 24/10/2025 Protocolo 258256699 de 20/10/2025 NIRE 26203222131

Nome da empresa AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 366680229536928



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK91FKoaJ8i_QpEjMhgQ&chave2=bivYHKotZxwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58351094404-BENILDO MATIAS BORBA|06525639450-JOSÉ FELIPE PEREIRA DA SILVA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK91FKoaJ8i_QpEjMhgQ&chave2=biVYHKotZxwAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 58351094404-BENILDO MATIAS BORBA|06525639450-JOSE FELIPE PEREIRA DA SILVA

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Décima Segundo – As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Recife-PE, 20 de outubro de 2025

Benildo Matias Borba
CPF: 583.510.944-04

José Felipe Pereira da Silva
CPF: 065.256.394-50

24/10/2025



Certifico o Registro em 24/10/2025

Arquivamento 20258256699 de 24/10/2025 Protocolo 258256699 de 20/10/2025 NIRE 26203222131

Nome da empresa AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 366680229536928



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	258256699 - 20/10/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26203222131
CNPJ 53.567.914/0001-03
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2025
SOB N: 20258256699

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20258256699

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06525639450 - JOSE FELIPE PEREIRA DA SILVA - Assinado em 20/10/2025 às 18:08:13

Cpf: 58351094404 - BENILDO MATIAS BORBA - Assinado em 20/10/2025 às 16:56:31


Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

24/10/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **Aurora Buffet Gestão de Eventos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob nº **53.567.914/0001-03**, prestou serviços para a **Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife** – **CTTU**, nos termos do **Contrato nº 005/2025**.

O referido contrato teve como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de kit lanche , conforme especificações contratuais estabelecidas a seguir: ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	SANDUÍCHE - PÃO TIPO FORMA COM QUEIJO MUÇARELA OU QUEIJO TIPO PRATO, SENDO DUAS FATIAS (PÃO DE FORMA) + 30g DE QUEIJO (RECHEIO) – 01 SANDUÍCHE POR KIT.	8.660 UNIDADES
2	BEBIDAS - SUCOS DE FRUTA SABOR UVA, MAÇÃ OU LARANJA 01 UNID. DE 200ML POR KIT.	
3	FRUTAS - 01 MAÇÃ TIPO GALA; 01 BANANA TIPO PRATA. 02 UNIDADES DE FRUTA POR KIT.	
4	FATIA DE BOLO - FATIA DE BOLO 50g. 01 UNID. POR KIT.	

Documento assinado digitalmente
 **ABIGAIL VANESSA GOMES DE OLIVEIRA**
Data: 30/01/2026 15:47:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura

CONTRATO Nº 005/2025.

Contrato celebrado entre a **Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU** e o **Aurora Buffet Gestão de Eventos Ltda.**, que tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de kit lanche, na forma abaixo:

A **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Avenida Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, – Recife – PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, **TACIANA MARIA FERREIRA**, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.603.304-91, portadora do RG nº 2.443.398 SSP/PE, e pela Gerente Geral Administrativa e Financeira, **ARISTÉIA JOSÉ DO NASCIMENTO VIÉGAS E SANTANA**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.182.184-49, ambas residentes e domiciliadas na cidade do Recife/PE, e a empresa **AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 53567.914/0001-03, com sede na rua Barão de São Borja, nº. 496, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-325, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio-administrador, **BENILDO MATIAS BORBA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.510.944-04, RG nº. 3225311 – SDS/PE, residente e domiciliado na Via Local VI, nº. 250, Bloco 10, Apto 306, Santana, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54160-458, e, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, vinculado à Ata de Registro de Preços 004/2025-CPL/CTTU e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO CONTRATUAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento é para contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches, denominado Kit Lanche, contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, em condições higiênicas sanitárias adequadas, de fácil transporte e distribuição nos locais determinados pela CONTRATANTE, para atender os diversos eventos realizados pelos agentes de trânsito e transporte à serem executados pela CONTRATANTE, conforme condições e exigências no Termo de Referência, observado:

LOTE ÚNICO - FORNECIMENTO DE KIT'S LANCHES				
Item	Descrição do KIT LANCHE	Quant. de Kits	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	SANDUÍCHE - PÃO TIPO FORMA COM QUEIJO MUÇARELA OU QUEIJO TIPO PRATO, SENDO DUAS FATIAS (PÃO DE FORMA) + 30g DE QUEIJO (RECHEIO) – 01 SANDUÍCHE POR KIT.	8.660 unidades	9,57	82.876,20
2	BEBIDAS - SUCOS DE FRUTA SABOR UVA, MAÇÃ OU LARANJA 01 UNID. DE 200ML POR KIT.	Kit's Com Todos Os Itens Descritos		

3	FRUTAS - 01 MAÇÃ TIPO GALA; 01 BANANA TIPO PRATA. 02 UNIDADES DE FRUTA POR KIT.			
4	FATIA DE BOLO - FATIA DE BOLO 50g. 01 UNID. POR KIT.			
Valor Total para 12 (doze) meses é de R\$ 82.876,20 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais, vinte centavos).				

Parágrafo Primeiro - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da Diretora-Presidente da CONTRATANTE, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Parágrafo Segundo - O objeto do Termo de Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro - Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. o Termo de Referência;
- II. o Edital da Licitação do PE nº. 008/2024 – CPL/CTTU, Processo Licitatório nº. 011/2024;
- III. a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- IV. a Ata de Registro de Preços nº. 004/2025 – CPL/CTTU;
- V. eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime de execução/fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará conforme previsto no Termo de Referência (12 meses), anexo a este Contrato, prorrogável na forma do art.107, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, **iniciando-se a partir do dia 17 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro - Não poderá ser prorrogado o contrato se:

- I. for comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- II. a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DO VALOR GLOBAL.

CLÁUSULA QUARTA - O valor do presente termo de Contrato é preço global de **R\$ 82.876,20** (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e seis reais, vinte centavos).

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência).

Parágrafo Primeiro - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos CONTRATANTE, conforme Nota Fiscal apresentada, que deverá conter:

- I. A descrição completa dos produtos ofertados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles;
- II. Valores ser expressos em moeda corrente nacional;
- III. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;
- IV. o nome do Banco, número da agência e da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais.

Parágrafo Terceiro - Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), as certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

Parágrafo Quarto - O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Parágrafo Sexto - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE e no percentual de juros de mora 0,5% (meio por cento) ao mês.

Parágrafo Sétimo - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

Parágrafo Oitavo - Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

Parágrafo Nono - O setor administrativo do órgão efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal nº 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 37.817/2024.

Parágrafo Primeiro - Após 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da licitação, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando a variação do IPCA e observados os demais requisitos previstos no Decreto Municipal nº 37.817/2024.

Parágrafo Segundo - O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 37.817/2024, sob pena de preclusão.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do art. 21, do Decreto Municipal nº. 37.817/2024, os pedidos de reajuste em sentido estrito, repactuação e revisão dos preços do contrato deverão ser analisados e respondidos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da seguinte dotação:

- I. Atividade: 6801.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito;

- II. Atividade: 6801.15.122.2161.2.723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

CLÁUSULA OITAVA - São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Constitui **obrigações da CONTRATADA**, além das constantes do artigo 92 da Lei nº 14.133/21:

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- II. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990)
- IV. A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro;
- V. Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.
- VI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto;
- VIII. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que alcance direta ou indiretamente a Contratante;
- IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessa- do;
- X. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

- XI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/21.
- XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, conforme apresentado em sua proposta, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- XVI. A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;
- XVII. Emitir relatórios gerenciais, mediante solicitação, que deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- XVIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/ 2021);
- XIX. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/ 2021);
- XX. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidões que com- provem a regularidade perante a Fazenda Municipal

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA DÉCIMA - O regime jurídico deste Contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constitui **obrigação da CONTRATANTE**, além da constante do art. 92, XVI da Lei nº. 14.133/21, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato, bem como a seguir:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- III. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto.
- IV. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- V. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- VI. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao Órgão contratante;
- VII. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste instrumento e do Termo de Referência;
- VIII. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- IX. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **Gerência Geral Administrativa e Financeira - GGAF** exercerá, em nome da **CONTRATANTE**, a fiscalização da execução deste Contrato e a ela os representantes da **CONTRATADA** deverão se reportar para dirimir qualquer dúvida relacionada à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **GGAF** deverá registrar, por escrito, todas as ocorrências relacionadas à execução deste Contrato, exigindo a imediata correção, pela **CONTRATADA**, das falhas ou imperfeições constatadas.

Parágrafo Primeiro - Compete ao **CONTRATANTE** a designação, mediante termo específico, do servidor responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe informar a CONTRATADA sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA será notificada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Parágrafo Terceiro - O servidor designado será responsabilizado por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a legislação ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

Parágrafo Quarto - O servidor designado deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto - O servidor designado deverá anotar em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedora em saná-las no prazo de no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sexto - Para fins de acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, o CONTRATANTE poderá receber informação por qualquer empregado ocupante do posto contratado a respeito do cumprimento das obrigações da empresa referente ao pagamento de salário, férias, décimo terceiro salário e benefícios, bem como previdência e FGTS, ou quaisquer outras obrigações trabalhistas.

Parágrafo Sétimo - Para fins de confirmação, a CONTRATANTE poderá solicitar à empresa CONTRATADA, a qualquer tempo, os comprovantes dos cumprimentos das obrigações trabalhistas. O não atendimento à solicitação é considerado descumprimento contratual, sujeito a penalidades previstas no contrato.

Parágrafo Oitavo - Controle da Execução-Gestão da Execução do Contrato.

- I. Nos termos do art. 48 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- II. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- III. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 37.692/2024;

- IV. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Nono - Atribuições do **Fiscal Contratual**, art. 117 da lei 14.133./2021:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados;
- II. Conferir os dados das faturas antes de atestá-los, solicitando, por escrito, as correções devidas;
- III. Encaminhar nota fiscal/fatura ao gestor contratual para que seja providenciado o pagamento pelo setor competente;
- IV. O prazo de atesto da prestação dos serviços ocorrerá dentro do prazo estabelecido na lei 14.133/2021, art. 141;
- V. Registrar em local próprio as ocorrências relativas à execução contratual, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências que ultrapassem a sua competência;
- VI. Notificar à empresa Contratada quando necessário;
- VII. Manter cópia dos documentos relacionados abaixo para dirimir quaisquer dúvidas sobre a execução contratual:
 - a) Instrumento contratual;
 - I. Termos aditivos e de apostilamentos existentes;
 - II. Termo de Referência;
 - III. Edital de licitação e respectivos anexos;
 - IV. Proposta de preços com os valores finais licitados;
 - V. Faturas recebidas e os devidos atestos;
 - VI. E toda correspondência enviada à empresa contratada;

- VII. Acompanhar o prazo de vigência e o saldo financeiro dos contratos;
- VIII. Informar aos seus superiores, por escrito e devidamente registrado em local próprio, o descumprimento das cláusulas contratuais e edilícias por parte da empresa contratada;
- IX. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos praticados no curso da execução contratual, agindo com transparência e probidade no desempenho de suas atividades;
- X. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços aos termos pactuados no instrumento convocatório;
- XI. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- XII. Fiscalizar a prestação dos serviços, conforme rotinas constantes deste instrumento e do Termo de Referência;
- XIII. Executar, mensalmente, a avaliação dos serviços, mensurando os serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como aqueles não aprovados por inconformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

Parágrafo Décimo - Atribuições do Gestor Contratual, Lei nº. 14.133/2021:

- I. Zelar pela observância dos termos constantes do edital, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- II. Coordenar a atividade do fiscal do contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- III. Manter registro de todas as ocorrências, em conjunto com o fiscal do contrato, relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
- IV. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo fiscal do contrato;
- V. Comunicar à gerência demandante dos serviços quando da necessidade de alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente,
- VI. Observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização do objeto contratual;

- VII. Solicitar rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da administração;
- VIII. Abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 6 (seis) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a administração;
- IX. Comunicar ao setor responsável, com a anuência da gerência demandante, e com antecedência mínima de 4 (quatro) meses do término contratual, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
- X. Submeter ao setor responsável, para as providências cabíveis, pleitos da contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;
- XI. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;
- XII. Notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
- XIII. Submeter os casos de inadimplementos contratuais à gerência demandante, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
- XIV. Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo fiscal do contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros, sempre que necessário;
- XV. Encaminhar para conhecimento e providências ao setor competente questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
- XVI. Formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas das reuniões realizadas;
- XVII. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos praticados no curso da execução contratual, agindo com transparência e probidade no desempenho de suas atividades.

Parágrafo Décimo Primeiro - As atribuições descritas nos itens acima, são meramente exemplificativas, podendo ser adotadas outras relacionadas na legislação ou em ato administrativo posterior à assinatura deste instrumento.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de:
 - a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

- d) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;
- III. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro - As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

Parágrafo Quarto - Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, ele será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Quinto - Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sexto - As sanções dos incisos III e IV serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -. Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 140 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, e conforme Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - A aceitação final do objeto dependerá da verificação, pelo Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado neste contrato.

Parágrafo Segundo - O recebimento de que trata esta cláusula, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela garantia da qualidade na execução do objeto deste contrato de acordo com o § 6º do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Terceiro - O recebimento definitivo do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

Parágrafo Quarto - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo o mesmo, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência da próxima data de aniversário do contrato.

Parágrafo Segundo - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Terceiro - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quarto - Se a operação do parágrafo anterior implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, pedido anteriormente, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

DOS CASOS OMISSOS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA CELEBRAÇÃO (ASSINATURA DIGITAL).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O instrumento de contrato poderá ser assinado digitalmente, mediante certificado digital emitido na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Parágrafo Primeiro - A assinatura digital deverá ser realizada até a data expressa neste documento quando o prazo de vigência for determinado em cláusula específica.

Parágrafo Segundo - No caso de o prazo de vigência iniciar-se a partir da data de assinatura deste instrumento, o referido prazo contar-se-á da última assinatura efetivada.

DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo SEI nº. 14.003109/2024-25, Processo Licitatório nº. 011/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024** homologado pela Diretora-Presidente da CONTRATANTE em 30 de janeiro de 2025.

DA PUBLICAÇÃO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

Parágrafo Único - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DO FORO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 1º do art. 92 da Lei n.º. 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, e ainda registrado em livro próprio da Gerência Jurídica da CONTRATANTE.

Recife, 17 de fevereiro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

ARISTÉIA VIÉGAS E SANTANA
Gerente Geral Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

BENILDO MATIAS BORBA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO Nº 005/2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 005/2025, celebrado entre a **Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU** e a Empresa **Aurora Buffet Gestão de Eventos Ltda.**, que tem por objeto o acréscimo no valor inicial do contrato.

A **AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE – CTTU**, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Avenida Cruz Cabugá, nº 304, Santo Amaro, – Recife – PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, **TACIANA MARIA FERREIRA**, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF/MF sob o nº 520.603.304-91, portadora do RG nº 2.443.398 SSP/PE, e pela Gerente Geral Administrativa e Financeira, **ARISTÉIA JOSÉ DO NASCIMENTO VIÉGAS E SANTANA**, brasileira, casada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.182.184-49, ambas residentes e domiciliadas na cidade do Recife/PE, e a empresa **AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 53567.914/0001-03, com sede na rua Barão de São Borja, nº. 496, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-325, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio-administrador, **BENILDO MATIAS BORBA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 583.510.944-04, RG nº. 3225311 – SDS/PE, residente e domiciliado na Via Local VI, nº. 250, Bloco 10, Apto 306, Santana, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54160-458. As **CONTRATANTES celebram** o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente instrumento tem por objeto o acréscimo no valor inicial do Contrato nº 005/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO.

2.1. Fica acrescido no valor inicial do contrato, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), o que corresponde ao valor de **R\$ 20.719,05 (vinte e mil, setecentos e dezenove reais, cinco centavos)**, na forma estabelecida na planilha de acréscimo, oriunda da Gerência Geral Administrativa e Financeira/Divisão de Gestão de Pessoas:

VALOR INICIAO DO CONTRATO Nº. 005/2025					%	ACRÉSCIMO			
Item	Descrição	Qtd. Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Global Inicial Para 12 (doze) meses (R\$)		Quantidade Acrescida	Valor Total Acrescido (R\$).	Quantitativo após Acréscimo	Valor Global, para 12 (doze) meses, após acréscimo, (R\$).
1	SANDUÍCHE - PÃO TIPO FORMA COM QUEIJO MUÇARELA OU QUEIJO TIPO PRATO, SENDO DUAS FATIAS (PÃO DE FORMA) + 30g DE QUEIJO (RECHEIO) – 01 SANDUÍCHE POR KIT.	8.660 unidades kits.	9,57	R\$ 82.876,20	25	2.165	20.719,05	10.825	103.595,25

2	BEBIDAS - SUCOS DE FRUTA SABOR UVA, MAÇÃ OU LARANJA 01 UNID. DE 200ML POR KIT.								
3	FRUTAS - 01 MAÇÃ TIPO GALA; 01 BANANA TIPO PRATA. 02 UNIDADES DE FRUTA POR KIT.								
4	FATIA DE BOLO - FATIA DE BOLO 50g. 01 UNID. POR KIT.								
Valor Global do Contrato após o acréscimo R\$ 103.595,25 (cento e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais, vinte e cinco centavos).									

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR.

3.1. O valor global do contrato, para 05 (seis) meses, contados de **17/09/2025 a 16/02/2026**, será de **R\$ 43.164,70 (quarenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais, setenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas com esta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I. Atividade: 6801.15.453.1.304.2.510 – Gerenciamento do Trânsito e do Transporte Público; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 752 – Recursos Vinculados ao Trânsito;
- II. Atividade: 6801.15.122.2161.2.723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

5.1. O presente termo aditivo tem fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b” c/c art. 125, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA.

6.1. O contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estabelecido na Cláusula Segunda, quando da homologação do resultado de novo processo licitatório que culmine em nova contratação para o objeto do contrato em comento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO.

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas anteriormente, firmadas entre as partes, desde que não conflitantes com este instrumento, ainda que parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL.

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO.


9.1. Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca do Recife/PE para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato e que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Recife, 16 de setembro de 2025.

Pela CONTRATANTE:

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
ARISTEIA JOSE DO NASCIMENTO VIEGAS E SANTANA
CPF: ***.182.184-49 DATA: 16/09/2025 15:36
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 722f83d9-ac82-496d-8109-2679533fe890
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ARISTÉIA VIÉGAS E SANTANA
Gerente Geral Administrativa e Financeira

Pela CONTRATADA:

BENILDO MATIAS BORBA
Representante Legal

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
Hedgard Oliveira do Nascimento
Data: 16/09/2025 15:45:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
JAMIL CARLOS GOMES
Data: 16/09/2025 15:49:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
ASSESSORIA DE CERIMONIAL DA PRESIDÊNCIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a **AURORA BUFFET GESTAO DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 53.567.914/0001-03**, realizou suas atividades de prestação de serviços na área de Buffet, de acordo com o contrato nº 044/2024, Pregão Eletrônico Nº 008/2024, conforme discriminação de serviços e quantidades a seguir:

E-fisco	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE POR CÓDIGO E-FISCO				
		Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Total
412.792-7	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO FORNECIMENTO DE LANCHE VESPERTINO	380	204	357	380	1.321
485.372-5	SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO COFFEE BREAK, COM 04 TIPOS DE SALGADOS, 03 TIPOS DE FRIOS, 02 TIPOS DE BOLOS, 02 TIPOS DE PAES E/OU BOLACHAS, 02 TIPOS DE FRUTAS OU 01 SALADA DE FRUTAS, 02 TIPOS DE DOCES, E COM 02 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS	40	417	301	110	868
412.791-9	SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO FORNECIMENTO DE LANCHE VESPERTINO	-	-	33	33	66
TOTAL DE ITENS FORNECIDOS					2.255	

Recife, 11 de novembro de 2024.

SILAS DA COSTA E SILVA
Assessor do Cerimonial da Presidência
Matrícula: 179.534-1

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Praça da República, s/n - 2º andar - Santo Antônio - Recife - PE - CEP : 50.010-040
Tels.: 81.3182.0248 - cerimonial@tjpe.jus.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a **AURORA BUFFET GESTAO DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 53.567.914/0001-03**, realizou suas atividades de prestação de serviços na área de Buffet, conforme discriminação de serviços e quantidades a seguir:

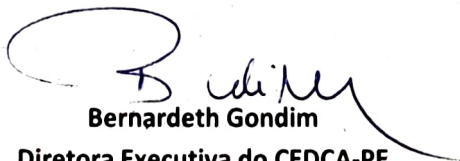
DATA	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	QUANT.
11/03/2024	ALMOÇO	410ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEDCA	25
12/03/2024	ALMOÇO	410ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEDCA	25
08/04/2024	ALMOÇO	411ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEDCA	25
13/05/2024	ALMOÇO	412ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEDCA	25
10/06/2024	ALMOÇO	413ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEDCA	25
13/06/2024	COFFE BREAK	II Seminário de Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil	150
09/07/2024	ALMOÇO	414ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEDCA	25
27/07/2024	COFFE BREAK	Comemoração aos 34 anos do Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente	100
12/08/2024	ALMOÇO	415ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEDCA	30
09/09/2024	ALMOÇO	416ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEDCA	30
14/10/2024	ALMOÇO	417ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEDCA	25
15 E 16/10/2024	COFFE BREAK	Lanche para Adolescentes que realizaram grafiteagem	46
24/10/2024	COFFE BREAK	34º ANIVERSÁRIO DO CEDCA PE	100
25/10/2024	ALMOÇO	ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS	30
01/11/2024	ALMOÇO	PROFISSIONAIS AVALIADORES	18
04/11/2024	COFFE BREAK	Avaliação do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo (PEDAS)	200
04/11/2024	ALMOÇO	Avaliação do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo (PEDAS)	200
05/11/2024	COFFE BREAK	Avaliação do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo (PEDAS)	200
05/11/2024	ALMOÇO	Avaliação do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo (PEDAS)	200

TOTAL DE UNIDADES SOLICITADAS

1.479

Informamos que os serviços prestados foram realizados a contento, não havendo nada que desabone a conduta da empresa.

Recife, 10 de Novembro de 2024.



Bernardeth Gondim
Diretora Executiva do CEDCA-PE
Matrícula nº 456.724-2

Recife-PE, 12 de abril de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 53.567.914/0001-03**, com sede na **Rua Barão de São Borja, 496, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.070-325**, prestou ao **MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, os serviços de *coffee break*, composto de salada de fruta, salgados de forno (02 tipos), pães recheados (frango ou atum), biscoitos doces, salgados fritos (02 tipos), bolo (01 tipo), sucos (02 tipos), refrigerante normal e zero, café e água (obs: Mesa montada, decorada, material descartável e serviço), conforme **nota de empenho nº 2024NE000187**, no valor total de R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais), nos dias 03, 04, 05, 09 e 10/04/2024.

Atestamos ainda que os serviços contratados foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero meus mais sinceros votos de estima e consideração, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE POR
MÁRIA MADALENA DE LIMA E SILVA SANTOS
CPF: ***.417.374-20 DATA: 12/04/2024 15:02
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 29f4b20e-028d-4df2-a3a9-e8423b312750
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

MADALENA LIMA
Gerente Geral Administrativa Financeira e Jurídica
Matrícula nº 97.207-0

Nota de Empenho

Identificação			
Unidade Gestora	200100 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Documento 2024NE000187	Emissão 27/03/24
Credor	53567914000103 - AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA		
Valor	11.200,00 (Onze mil e duzentos reais)		

Classificação	
Nota de Reserva	2024NR000166
Órgão Orçamento	20 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa de trabalho	1.15.182. 1303. 2211 - DEFESA CIVIL PERMANENTE
Subação	473 - Outras Medidas
Natureza	339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	0 - SEM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000000 - Sem Detalhamento
Região Planejamento	1 - MUNICÍPIO
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato/Nº Original	00000000 - 00000000 - SEM CONTRATO

Detalhamento					
Mod. Empenho	Global	Mod. Licitação	05 - Dispensa de Licitação	Emb. Legal	Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega		Local Entrega	
Processo	20000328202473	UF	Pernambuco	Município	Recife

Itens					
Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Objeto da Despesa	Classificação Complementar	Valor	
23 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23 - FORNECIMENTO DE GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO (324)	2889 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		11.200,00	

Saldo Dotação					
Créd. Disp.	2.788,72	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
		Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00
				11.200,00	0,00

Observação	
Contratação da empresa para fornecimento de serviço de buffet (coffee break), tendo em vista a necessidade de realização dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDECs) e dos Simulados de Preparação para Emergências e Desastres, bem como eventos relacionados.	

Produtos					
Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total	
SERVIÇO DE BUFFET	800	UND	14,00	11.200,00	
Descrição	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA BUFFET				

66535700453 - Cassio Sinomar Queiroz de Santana
Ordenador

04081109451 - Giselle Cristine de Melo Vieira
Responsável pelo Atesto





PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Número da Nota

00000023

Data e Hora de Emissão

12/04/2024 13:32:19

Código de Verificação

QSLI-ULLT

20241111u53567914000103

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **53.567.914/0001-03**

Inscrição Municipal: **825.516-4**

Nome/Razão Social: **AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA**

Endereço: **RUA BARAO DE SAO BORJA 496 - BOA VISTA - CEP: 50070-325**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **benildo@borbaassessoria.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DO RECIFE**

CPF/CNPJ: **10.565.000/0001-92**

Inscrição Municipal: **017.278-2**

Endereço: **CAIS DO APOLO 925, 3º ANDAR - RECIFE - CEP: 50030-230**

Tel.: **32328015**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de Coffee Break oferecido para 800 (oitocentos) participantes, valor unitário de R\$ 14,00 (catorze) reais, para realização dos Simulados de Preparação para Emergências e Desastres, realizados pelos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil NUPDEC(s), através da Secretaria Executiva de Defesa Civil - SEDEC, em cumprimento ao que preconiza a Lei Federal 12.608/2012. Sendo servido os seguintes itens: Salada de fruta, salgados de forno (02 tipos), pães recheados (frango ou atum), biscoitos doces, salgados fritos (02 tipos), bolo (01 tipo), sucos (02 tipos), refrigerante normal e zero, café e água.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 11.200,00

Código da Atividade Prestada

5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	11.200,00	5,00%	560,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será **RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.**
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



Agência Pernambucana
de Vigilância Sanitária

Secretaria
da Saúde



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
ESTADO DE MUDANÇA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 53.567.916/0001-03, forneceu 300 (trezentas) unidades de Almoços para o "Fórum Pernambucano de Vigilância Sanitária: Inovações e Estratégias Locorregionais para Enfrentamento dos Desafios Contemporâneos". Fornecendo também 160 (cento e sessenta) unidades de Coffee Break (tipo lanche) para semana de Acolhimento e Treinamento dos servidores da Apevisa nomeados dia 05/09/2024.

- **300** (trezentas) unidades de Almoços
- **160** (cento e sessenta) unidades de Coffee Break (tipo lanche)

Informamos que os serviços prestados foram realizados a contento, não havendo nada que desabone a conduta da empresa.

Recife, 11 de Novembro 2024.

Janete Batista de Oliveira
Gerente Administrativa Financeira
Matrícula: 445.839-7

Janete Batista de Oliveira
Gerente Administrativo
Financeiro e Planejamento
Mat. 445.839-7
APEVISA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Caruaru, 27 de fevereiro de 2024.

Atestamos para os devidos fins de direito que a **AURORA BUFFET GESTAO DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 53.567.914/0001-03**, realizou suas atividades de prestação de serviços na área de Buffet tipo Lanche, na Reunião de Comissão Intergestores Regional – CIR, realizado na IV Gerência Regional de Saúde – IV GERES, totalizando 40 unidades dos serviços descritos a seguir: **“SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO LANCHE COM 04 TIPOS DE SALGADOS, 01 MINI SANDUICHE, 01 TIPO DE DOCE, 01 TIPO BOLO, 02 TIPOS DE PAES E/OU BOLACHAS, COM 02 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS”**.

Informamos também que os serviços prestados foram realizados a contento, não havendo nada que desabone sua conduta e ética profissional.



Aline Florêncio

Coordenadora de Vigilância em Saúde – IV GERES



GOVPE - Declaração

Processo SEI nº 0001200038.000935/2024-79

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

A Secretaria de Administração, inscrita no CNPJ. sob o n.º 10.572.022/0001-80, atesta para os devidos fins que a Empresa – AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA - CNPJ 53.567.914/0001-03, situada a Rua Barão de São Borja, 496 - Boa Vista - Recife - PE, realizou serviço de buffet para eventos da SAD, realizando um serviço de forma impecável, nada constando em nossos arquivos que desabone a conduta desse fornecedor até a presente data.

Recife, 04 de abril de 2024.

Atenciosamente
EDNA LUCIA DE SANTANA
Chefe da Unidade de Compras - UCOMP



Documento assinado eletronicamente por **EDNA LUCIA DE SANTANA**, em 04/04/2024, às 12:50, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48732765** e o código CRC **4958297A**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600



Termo de Recebimento Definitivo

IDENTIFICAÇÃO	
Nota de Empenho	2024NE000283
Contratada:	Aurora Buffet Gestão de Eventos LTDA - CNPJ: 53.567.914/0001-03
Contratante:	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL CNPJ: 00.394.460/0058-87
Vigência:	22/10/2024 A 22/12/2024
Objeto:	Contratação de serviço de Coffee Break, para a realização do 2º Seminário Nacional da Ouvidoria da RFB, para 400 participantes, na cidade do Recife/PE.
OS:	0001/2024
Valor da Nota de Empenho:	R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

- EQUIPE DE GESTÃO: PORTARIA COPOL/SUCOR/RFB/MF Nº 1689, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
Declaro que os serviços acima identificados foram devidamente executados, e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência, em razão do que ATESTO o recebimento definitivo dos serviços e AUTORIZO o pagamento no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
RECEBIMENTO
<p>Documento datado e assinado digitalmente DANIELLA DE ALENCAR AMORIM Gestor da Nota de Empenho</p>

GOVPE - Declaração

Processo SEI nº 0060900003.001334/2024-25

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa AURORA BUFFET GESTAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.567.914/0001-03 situada Rua Barão de São Borja, Nº 496, Boa vista, Recife/PE, forneceu a COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB, o SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO, COMPOSTO DE 02 TIPOS DE CARNE, 01 TIPO DE PESCADO, COM 03 GUARNICOES, E COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS, conforme nota de empenho nº nº 2024NE011701, no valor total de 6.846,00 (dois mil e oitocentos reais), em 04/04/2024.

A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao fornecimento dos produtos solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Atenciosamente,

Ricardo Padilha
Coordenador GAD - Gerência Administrativa - CEHAB
+55 (81) 3182-7529
www.cehab.pe.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DE SIQUEIRA PADILHA FILHO registrado(a) civilmente como RICARDO PADILHA**, em 04/04/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48734130** e o código CRC **C353FE81**.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS

Rua Odorico Mendes, 700, - Bairro Campo Grande, Recife/PE - CEP 52031-080, Telefone: (81) 3182-7500

UNIDADE GESTORA EMITENTE: COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS			CNPJ: 03.206.056/0001-95	CÓDIGO UG: 651101	GESTÃO: 35011
CREADOR: AURORA BUFFET GESTAO DE EVENTOS LTDA			CNPJ: 53.567.914/0001-03		
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA BARAO DE SAO BORJA N. 496		CIDADE: RECIFE		U.F.: PE	CEP: 50070325
CÓDIGO U.O.: 00609	PROGRAMA DE TRABALHO: 16.122.0450.4354.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	IND. TEMPORAL FONTE: 1	FONTE: 0500000000	IMPORTÂNCIA: 6.846,00
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: SEIS MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS					
FICHA FINANCEIRA: 2024.651101.35011.0500000000.33000000.207 - CUSTEIO - Cota Global					
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO		TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL		Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:	
LICITAÇÃO: 6511012024000025		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 8 - DISPENSA		NÚMERO DO PROTOCOLO:	
CONTRATO: 00016/2024-CEHAB-651101			CEO: 651101.2024.CEO.000032		
REFERÊNCIA LEGAL REFERÊNCIA LEGAL INCLUÍDA NO CAMPO OBSERVAÇÃO.					
CONVÊNIO:					

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
JANEIRO:	FEVEREIRO:	MARÇO:	ABRIL:	MAIO:	JUNHO:
0,00	0,00	0,00	6.846,00	0,00	0,00
SETEMBRO:	OUTUBRO:	NOVEMBRO:	DEZEMBRO:		
0,00	0,00	0,00	0,00		

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	535479-0	3.3.90.39.41	SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO ALMOCO, COMPOSTO DE 02 TIPOS DE CARNE, 01 TIPO DE PESCADO, COM 03 GUARNICOES,E COM 03 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS	200,00	PESSOA	34,2300	6.846,00

OBSERVAÇÃO EMPENHO CONFORME SEI Nº.0060900003.001334/2024-25.

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA ODORICO MENDES, 700. RECIFE - PE	TOTAL	6.846,00
---	--------------	----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: PAULO ROBERTO DA SILVA



Documento assinado digitalmente por: CLARISSA PRADO LIMA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2024NE01170165110135011



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Número da Nota

00000015

Data e Hora de Emissão

04/04/2024 10:20:53

Código de Verificação

QREA-6GXH

20240404v53567914000103

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **53.567.914/0001-03**

Inscrição Municipal: **825.516-4**

Nome/Razão Social: **AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA**

Endereço: **RUA BARAO DE SAO BORJA 496 - BOA VISTA - CEP: 50070-325**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **benildo@borbaassessoria.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITACAO E OBRAS - CEHAB**

CPF/CNPJ: **03.206.056/0001-95**

Inscrição Municipal: **303.854-8**

Endereço: **RUA ODORICO MENDES 700 - CAMPO GRANDE - CEP: 52031-080**

Tel.: **3182-7540**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **ricardo.pessoa@cehab.pe.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de buffet do tipo almoço, realizado no dia 03/04/2024 no Cais do Sertão, para 200 participantes do evento, composto de 02 tipos de carne, 01 tipo de pescado, com 03 guarnições e 03 tipos de bebidas não alcoólicas.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 6.846,00

Código da Atividade Prestada

5620102 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	6.846,00	5,00%	342,30	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço que deverá recolher através da Guia de NFS-e.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Centro de Desenvolvimento e Cidadania – CDC

Rua da Assembleia, 67 – Sala 23 – Ed. São Gabriel – Recife Antigo

Recife/PE – CEP: 50030-130

CNPJ: 03.970.166/001-29

Contratada:

Aurora Buffet Gestão de Eventos Ltda

Atestamos para os devidos fins que a empresa *Aurora Buffet Gestão de Eventos Ltda*, estabelecida na Rua Barão de São Borja, 496, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-325, CNPJ 53.567.914/000103, prestou os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos, qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados de fornecimento de Coffee Break:

Um (01) para trinta (30) pessoas no dia 19 de janeiro de 2024, composto por quatro (04) tipos de salgados, dois (02) tipos de bolos, um (01) tipo de torradas acompanhadas com patê, uma (01) mesa de frios, minis sanduiches, salada de frutas três (03) tipos de frutas, três (03) tipos de bebidas não alcoólicas;

Um (01) para oitenta (80) pessoas no dia 23 de fevereiro de 2024, composto por quatro (04) tipos de salgados, dois (02) tipos de bolos, um (01) tipo de torradas acompanhadas com patê, uma (01) mesa de frios, minis sanduíches, salada de frutas, três (03) tipos de frutas, três (03) tipos de bebidas não alcoólicas.

OBS: toda a louça utilizada durante o serviço, assim como os descartáveis foram fornecidos pela empresa contratada. O tempo de realização do serviço seguiu conforme acordo firmado com a contratante, sem nenhum tipo de transtorno durante todo o período de sua execução.

Os serviços acima citados foram fornecidos para eventos da Secretaria Executiva de Assistência Social (SEAAS), como parte do termo de colaboração firmado entre o Centro de Desenvolvimento e Cidadania (CDC) e o governo do Estado de Pernambuco, de acordo com a meta que consta no objeto do Apoio Técnico aos Municípios (ATM).

Por ser verdade, firmamos o presente.

Recife, 27 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LEYLIANE TEOTONIO DE FREITAS
Data: 27/02/2024 12:25:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leyliane Teotonio de Freitas

Coordenadora Administrativa
Apoio Técnico aos Municípios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia, inscrita no CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, com sede na Cidade de Olinda, na Avenida Liberdade, n.º 68, neste ato representada pela Diretora Administrativa e Financeira Isabela Rodrigues, identificado abaixo como CONTRATANTE, ATESTA que a empresa AURORA BUFFET GESTAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.567.914/0001-03 situada Rua Barão de São Borja, Nº 496, Boa vista, Recife/PE, realizou o seguinte fornecimento:

DADOS DO FORNECIMENTO: Coffee Break fornecido contendo salgados, bolos, doces, frios, frutas, sanduiches e bebidas.

VALOR: 3.100,00 (Três mil e cem reais)

QUANTIDADE: 100 (CEM) PESSOAS

PERÍODO DE FORNECIMENTO: 19 e 20 de Abril de 2024

Olinda, 25 de abril de 2024.

ISABELA RODRIGUES MELO DA SILVA
Diretora Administrativa e Financeira da
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Inovação e Tecnologia.
Matrícula nº 18151-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Caruaru, 08 de abril de 2024.

Atestamos para os devidos fins de direito que a **AURORA BUFFET GESTAO DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 53.567.914/0001-03**, realizou suas atividades de prestação de serviços na área de Buffet tipo Lanche, na Reunião Colegiada com as equipes municipais do Programa Nacional de Imunização (PNI), realizada no Auditório da ASCES UNITA, Campus II, totalizando 50 unidades dos serviços descritos a seguir: **“SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO LANCHE COM 04 TIPOS DE SALGADOS, 01 MINI SANDUICHE, 01 TIPO DE DOCE, 01 TIPO BOLO, 02 TIPOS DE PAES E/OU BOLACHAS, COM 02 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS”**.

Informamos também que os serviços prestados foram realizados a contento, não havendo nada que desabone sua conduta e ética profissional.



Aline Florêncio

Coordenadora de Vigilância em Saúde – IV GERES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Caruaru, 29 de abril de 2024.

Atestamos para os devidos fins de direito que a **AURORA BUFFET GESTAO DE EVENTOS LTDA CNPJ Nº 53.567.914/0001-03**, realizou suas atividades de prestação de serviços na área de Buffet tipo lanche, para o Treinamento dos Sistemas de Regulação, realizado pela IV GERES com as equipes municipais da Regulação Ambulatorial. Evento realizado no Laboratório de informática da UNINASSAU, totalizando 70 unidades dos serviços descritos a seguir: **“SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO LANCHE COM 04 TIPOS DE SALGADOS, 01 MINI SANDUICHE, 01 TIPO DE DOCE, 01 TIPO BOLO, 02 TIPOS DE PAES E/OU BOLACHAS, COM 02 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS”**.

Informamos também que os serviços prestados foram realizados a contento, não havendo nada que desabone sua conduta e ética profissional.

Riselda de Lima Barbosa Freitas

Coordenadora de Regulação e
Planejamento – IV GERES



GOVPE - Declaração

Processo SEI nº 0040500014.002077/2024-89

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - FACEPE, situada na Rua Benfica, nº 150 – Madalena – Recife/PE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 24.566.440/0001-79, ATESTA para os devidos fins, que a empresa AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita sobre o CNPJ N° 53.567.914/0001-03, forneceu o serviço de BUFFET, com características e quantitativos abaixo relacionados, referente a Nota Fiscal: 42 emitida 02/07/2024.

QUANTIDADE

DESCRIÇÃO RESUMIDA

40

SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO COFFEE BREAK, COM 04 TIPOS DE SALGADOS, 03 TIPOS DE FRIOS, 02 TIPOS DE BOLOS, 02 TIPOS DE PAES E/OU BOLACHAS, 02 TIPOS DE FRUTAS OU 01 SALADA DE FRUTAS, 02 TIPOS DE DOCES, E COM 02 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS

Declaro que a AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA, cumpriu todas as obrigações contratuais, dentro das condições e prazos estabelecidos e que nada consta que a desabone até a presente data.

Atenciosamente,

Maria Rita do Nascimento Silva

Unidade de Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rita Do Nascimento Silva**, em 29/07/2024, às 09:12, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53757977** e o código CRC **F5D1EE57**.

FUNDAÇÃO DE AMPARO A CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PE


Rua Benfica, 150, - Bairro Madalena, Recife/PE - CEP 50720-001, Telefone: (81) 3181-4600

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **AURORA BUFFET DE EVENTOS**, CNPJ sob nº 53.567.914/0001-03, foi nossa fornecedora, através do contrato nº 132/PMI-SEMUL/2024, para prestação de serviços de **Organização e Execução de Eventos** do calendário de atividades da Secretaria Especial da Mulher do Ipojuca no período de 14/06/2024 a 13/06/2025. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente

Ipojuca, 09 de Setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
 RONALDO CORREIA DE MELO
Data: 09/09/2025 09:27:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ronaldo Correia de Melo

CPF:394.726.124-15

Coordenador Financeiro

Gestor do Contrato



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ N° 53.567.916/0001-03, forneceu o serviço de Buffet - do tipo Coffee Break com 04 tipos de salgados, 03 tipos de frios, 02 tipos de bolos, 02 tipos de pães e/ou bolachas, 02 tipos de frutas ou 01 salada de frutas, 02 tipos de doces e com 02 tipos de bebidas não alcólicas para 250 pessoas para o evento "**BIBLIOTECAR: Inovando conceitos em Bibliotecas**", realizado pela Unidade de Apoio as Bibliotecas Municipais desta Biblioteca Pública do Estado de Pernambuco.

Atestamos ainda que referidos serviços e ações foram executados satisfatoriamente, com excelência e capacidade técnica na execução dos compromissos assumidos, dentro do prazo acordado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Recife, 14 de agosto de 2025

MARTA DINIZ GUIMARÃES

**CHEFE DA UNIDADE DE APOIO AS BIBLIOTECAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
SEE - BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - BPE**

81 3181 -2655

martag@adm.educacao.pe.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Marta Diniz Guimarães**, em 14/08/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71781012** e o código CRC **F91BBD3A**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Afonso Olindense, 1513, - Bairro Várzea, Recife/PE - CEP 50810-900, Telefone:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ nº 11.022.597/0001-91, com sede Av. Agamenon Magalhães, s/n – Santo Amaro – Recife/PE, , DECLARA sob as penas da Lei , que a **AURORA BUFFET GESTÃO DE EVENTOS**, CNPJ nº 53.567.914/0001-03, executou os serviços abaixo relacionados, para realização do X Fórum de Gestão de Pessoas da Universidade de Pernambuco no dia 19 de novembro de 2024 e o I Seminário de Qualidade de Vida no Trabalho da UPE realizado no dia 14 de novembro, com conduta moral e profissional bastante satisfatórias.

LOTE 01 – X FÓRUM DE GESTÃO DE PESSOAS		
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
SERVICO DE LOCAÇAO DE AREA PARA EVENTOS - DO TIPO AUDITÓRIO,CAPACIDADE MAXIMA PARA 100 PESSOAS,COM AR CONDICIONADO, SISTEMA DE SONORIZAÇAO (MESA DE SOM, AMPLIFICADOR E DISTRIBUICAO DE SOM), 01 DATA SHOW DE NO MINIMO 2500 LUMENS, 01 TELA DE PROJECAO 80"X80", 2 MICROFONES, FLIP-CHART/QUADRO BRANCO, NOTEBOOK, LASER POINT COM PASSADOR DE SLIDES	1,00	DIÁRIA
SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO BRUNCH, COMPOSTO DE SALADA DE FRUTAS, 01 TIPO DE PATE, 01 TIPO DE EMBUTIDO, 02 TIPOS DE EXTRATO DE LACTICINIO, 02 TIPOS DE QUEIJO, 02 TIPOS DE PAES/TORRADA, 02 TIPOS DE TORTAS, 01 TIPO DE DOCE,COM 06 TIPOS DE BEBIDA NAO ALCOOLICAS	100,00	PESSOAS
SERVICO DE ALIMENTAÇAO - DO TIPO SERVICO DE APOIO, COM AGUA MINERAL SEM GAS, CAFE E CHÁ.	2,00	UNIDADE

LOTE 02- I SEMINÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO		
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO
SERVICO DE LOCACAO DE AREA PARA EVENTOS - DO TIPO AUDITÓRIO,CAPACIDADE MAXIMA PARA 100 PESSOAS,COM AR CONDICIONADO, SISTEMA DE SONORIZACAO (MESA DE SOM, AMPLIFICADOR E DISTRIBUICAO DE SOM), 01 DATA SHOW DE NO MINIMO 2500 LUMENS, 01 TELA DE PROJECAO 80"X80", 2 MICROFONES, FLIP-CHART/QUADRO BRANCO, NOTEBOOK, LASER POINT COM PASSADOR DE SLIDES	1,00	DIÁRIA
SERVICOS DE BUFFET - DO TIPO COFFE BREAK,COMPOSTO DE 01 TIPO DE SANDUICHE, 01 TIPO DE BOLO, 01 TIPO DE PETIT FOUR, SALADA DE FRUTAS,COM 4 TIPOS DE BEBIDAS NAO ALCOOLICAS	80	PESSOAS
SERVICO DE ALIMENTACAO - DO TIPO SERVICO DE APOIO, COM AGUA MINERAL SEM GAS, CAFE E CHÁ.	2,00	UNIDADE

Vera Rejane do Nascimento Gregório
(Assinatura do responsável e carimbo)

Profª Vera Rejane do Nascimento Gregório
Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas
PRODEPI/UE

Profª Vera Rejane do Nascimento Gregório
Pró-Reitora de Desenvolvimento de Pessoas
PRODEPI/UE